



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00174/2022

Data de autuação
27/04/2022

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO WALTER CAVALCANTE

Ementa:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ONG JUVENIL KITE CUMBUCO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, NO ESTADO DO CEARÁ.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ONG JUVENIL KITE CUMBUCO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAUCA		
Autor:	99591 - DEPUTADO WALTER CAVALCANTE		
Usuário assinator:	99591 - DEPUTADO WALTER CAVALCANTE		
Data da criação:	27/04/2022 11:30:13	Data da assinatura:	27/04/2022 11:30:35



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO WALTER CAVALCANTE

AUTOR: DEPUTADO WALTER CAVALCANTE

PROJETO DE LEI
27/04/2022

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ONG JUVENIL KITE CUMBUCO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, NO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública **A ASSOCIAÇÃO ONG JUVENIL KITE CUMBUCO**, sem fins lucrativos, matriculada no CNPJ sob o nº 37.333.872/0001-81, com sede no município de Caucaia à Rua Almirante Saldanha da Gama, 185, Cumbuco, CEP: 61.619-070.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER CAVACANTE

DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O projeto tem como finalidade atender crianças e jovens da região do Cumbuco e localidades vizinhas, sendo ofertadas aulas com o suporte necessário ao aprendizado do esporte. Contudo, o valor total gasto com material para a prática do esporte é de aproximadamente 15 mil reais por ano por praticante inscrito, seja criança ou jovem.

Em relação ao projeto e a Programação:

Aulas de kitesurf sendo desenvolvidas as terça e quinta de 15 às 17 hs

Oficina de natação segunda e quarta de 8 às 9 hs com duração de 3 semanas.

Sendo oferecido as crianças água, frutas etc.

Aulas de ingles terças e quintas (turma 01 - 17:30 à 18:30) (turma 02 - 18:30 às 19:30)

Objetivo Geral

Estimular a prática esportiva, promover o lazer através da participação das crianças e jovens, sendo obrigatoriamente comprovada a presença efetiva dos mesmo na escola.

Objetivo(s) específico(s)

Promover a formação de jovens atletas para que possam ingressar nos campeonatos regionais, nacionais e mundiais.

Formação de 10 atletas por ano.

Público alvo

Crianças e jovens na faixa etária entre 05 e 16 anos (para o programa de aulas de kite).

O objetivo principal, é o bem estar social, corporal e, sobretudo, mental.

Deste modo, esta Propositura tem por finalidade o incentivo a prática de kite surfe no Estado do Ceará.

Assim, encerro solicitando o apoio de meus pares para aprovação deste relevante Projeto.



DEPUTADO WALTER CAVALCANTE

DEPUTADO (A)

CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO

3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E

OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

CNPJ: 01.730.807/0001-42

Titular: Bela. Ana Karina Lima Linhares Loiola

Substituta: Antonya Lydianne Gomes de Souza

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**CERTIDÃO**

A DRA. ANA KARINA LIMA LINHARES LOIOLA, TITULAR DO CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO, 3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E OFÍCIO E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DA COMARCA DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que, procedendo à busca nos assentamentos próprios do arquivo deste Cartório, à meu cargo, revendo os livros de registro de Pessoas Jurídicas, deles verifiquei existir a averbação da ata do JUVENIL KITE CUMBUCO registrada no livro nº A-118, às fls. 30/37 datado de 27 de maio de 2020. Sendo recolhido às custas de R\$ 87,93. O REFERIDO É VERDADE E DOU

FE. Caucaia, 27 de maio de 2020.

EM TESTEMUNHO, DA VERDADE

Luana Soares da Silva

Escrevente Autorizada

Luana Soares da Silva
CPF: 662.848.223-08
Escrevente Autorizada

Escrevente Autorizada

Poder Judiciário Estado do Ceará
Selo Digital de Autenticidade



Selo Tipo 4
CERTIDÃO - SELO 4
Nº AAC474274-J4H9
Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	Nº Atendimento: 20200527592885
	Total Emolumentos: 66,03
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	Total Femuju: 4,20
	ISS, FADEP e FRMP: 9,90
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	Valor Selo: 7,80
	Valor Total: 87,93
Códigos: 5025	







ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA
Região Episcopal Nossa Senhora dos Prazeres
PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E SÃO PEDRO
CNPJ 07.210.925/0089-48
Fones: (85) 989578689 / 989578643



Tabuba/Caucaia, 04 de outubro de 2021

Para fins de comprovação junto às autoridades civis e órgãos do Poder Público apresentamos e comprovamos o funcionamento da ASSOCIAÇÃO ONG JUVENIL KITE CUMBUCO como agente de grande importância social para a vida das crianças carentes da nossa comunidade da praia do Cumbuco. As atividades são realizadas desde 2011. Muitas crianças são assistidas com atividades de formação dos valores humanos, visando o desenvolvimento espiritual, mental e físico. As atividades também contribuem para que as crianças cresçam como bons sujeitos cidadãos dotados de princípios e estimulados nas suas potencialidades. Procurando proporcionar tal desenvolvimento integral a Associação tem favorecido o envolvimento das crianças em ações como aulas de kiturf e da língua inglesa, orações e limpeza da praia como local a ser preservado porque é o meio onde moram.

Pe. Francisco Maurício Lopes da Silva
Pe. Francisco Maurício Lopes da Silva
Pároco

Pe. Fco. Maurício Lopes da Silva
ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA - CE

CNPJ: 07.210.925/0089-48
ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA
PARÓQUIA N. SENHORA DAS GRAÇAS
E SÃO PEDRO
Centro - Caixa Postal 40
CEP: 61.620-976 - Tabuba - Caucaia - CE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADERNO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.333.872/0001-81
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/05/2020

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO ONG JUVENIL KITE CUMBUCO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JUVENIL KITE CUMBUCO

DEMAIS
PORTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R ALMIRANTE SALDANHA DA GAMA

NÚMERO
185

COMPLEMENTO

CEP
61.619-070

BAIRRO/DISTRITO
CUMBUCO

MUNICÍPIO
CAUCAIA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(85) 8685-7145

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/05/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/06/2020 às 11:44:49 (data e hora de Brasília).

CARTÓRIO XIMENES

3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Titular: Bela. Ana Karina Lima Linhares Loiola
Substituta: Antonya Lydianne Gomes de Souza

Rua Pedro Gomes da Rocha, 732 - Agude CEP: 61605-150 Caucaia-Ce Fone: (85)3521.7501

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICACIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 2243 de 27/05/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel com 22 (Vinte e dois) página(s), foi apresentado em 27/05/2020, o qual foi protocolado e registrado sob nº 2243 em 27/05/2020, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A-118) deste Cartório do 3º Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos, Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Registros de Contratos Marítimos de Caucaia - CE, CNPJ 01.730.807/0001-42, na presente data.

Natureza:
REGISTRO DE ESTATUTO
CNPJ do Emitente: 76942414387

Caixa, 27/05/2020

Este certificado é parte integrante e inseparável

do registro do documento acima descrito.

[illegible]

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES Nº do Atendimento: 20200527000322 Total Emolumentos: R\$ 127,66 Total FERMOJU: R\$ 9,12 Total Selos: R\$ 7,87 Total ISS, FRMMP e FAADep: R\$ 19,11 Valor Total: R\$ 163,76		Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado Bem/Negócio: R\$ 0,00		Detalhamento da cobrança / Listagem dos Códigos da tabela de emolumentos envolvidos Códigos: 005001 / 005023 / 005026	
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE		SELO TIPO 1 Microfilmagem e Digitalização Nº AAC470993/ AAC470994/ AAC470995 Selo Tipo 11 Registro RTD&PJ Nº AAA277901		PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará	
 Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal					



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ONG "JUVENIL KITE CUMBUCO"

A PRESSENTE COM FOTOCOPIA COMPRE COM O ORIGINAL
 EXIBIDO NESTAS NOTAS PUBLICA O RESPEITO E MENTE
 BOU FE EM TESTAMENTO
 01 OUT. 2021
 And Karina Lima Linhares Lotaty, Tabata
 Antônia Dileine Gomes de Sousa, Tab. Sobrinha
 Ana Patrícia Costa Carmem, Tab. Sobrinha
 Lúcia: Sobrinha de Silva, Tab. Sobrinha
 e unido

CAPITULO I

Da denominação, Sede e fins.

Artigo 1º - A entidade ONG JUV

Parágrafo Único – A associação é formada por prazo indeterminado e não fará qualquer tipo de discriminação seja de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 2º - A ONG "JUVENIL KITE CUMBUCO" tem por finalidade:

- I. Desenvolver ações de políticas públicas de interesse da sociedade;
- II. Promoção da assistência e inclusão social;
- III. Desenvolver projetos para públicos e agentes sociais prioritários, em luta pela construção da cidadania;
- IV. Promover a educação, observando a forma complementar de participação das organizações que trata a Lei nº 9.790/99;
- V. Promover a formação profissional, técnica e ética de jovens e adultos;
- VI. Desenvolver a cultura, esporte e lazer, de crianças, jovens e adultos, através da cidadania, paz, defesa dos direitos humanos e democracia;
- VII. Desenvolver a consciência social solidária com a sociedade, facilitar a criação de mecanismos de participação e promover a defesa dos direitos humanos;
- VIII. Organizar experiências e contribuir com ações centradas na transformação social e na redefinição do papel do cidadão na sociedade;
- IX. Promover o combate à pobreza, o voluntariado, e contribuir para formação de políticas públicas;

1. *[Signature]*
 2. *[Signature]*
 3. *[Signature]*
 4. *[Signature]*
 5. *[Signature]*
 6. *[Signature]*
 7. *[Signature]*
 8. *[Signature]*
 9. *[Signature]*
 10. *[Signature]*
 11. *[Signature]*
 12. *[Signature]*
 13. *[Signature]*
 14. *[Signature]*
 15. *[Signature]*
 16. *[Signature]*
 17. *[Signature]*
 18. *[Signature]*
 19. *[Signature]*
 20. *[Signature]*
 21. *[Signature]*
 22. *[Signature]*
 23. *[Signature]*
 24. *[Signature]*
 25. *[Signature]*
 26. *[Signature]*
 27. *[Signature]*
 28. *[Signature]*
 29. *[Signature]*
 30. *[Signature]*
 31. *[Signature]*
 32. *[Signature]*
 33. *[Signature]*
 34. *[Signature]*
 35. *[Signature]*
 36. *[Signature]*
 37. *[Signature]*
 38. *[Signature]*
 39. *[Signature]*
 40. *[Signature]*
 41. *[Signature]*
 42. *[Signature]*
 43. *[Signature]*
 44. *[Signature]*
 45. *[Signature]*
 46. *[Signature]*
 47. *[Signature]*
 48. *[Signature]*
 49. *[Signature]*
 50. *[Signature]*
 51. *[Signature]*
 52. *[Signature]*
 53. *[Signature]*
 54. *[Signature]*
 55. *[Signature]*
 56. *[Signature]*
 57. *[Signature]*
 58. *[Signature]*
 59. *[Signature]*
 60. *[Signature]*
 61. *[Signature]*
 62. *[Signature]*
 63. *[Signature]*
 64. *[Signature]*
 65. *[Signature]*
 66. *[Signature]*
 67. *[Signature]*
 68. *[Signature]*
 69. *[Signature]*
 70. *[Signature]*
 71. *[Signature]*
 72. *[Signature]*
 73. *[Signature]*
 74. *[Signature]*
 75. *[Signature]*
 76. *[Signature]*
 77. *[Signature]*
 78. *[Signature]*
 79. *[Signature]*
 80. *[Signature]*
 81. *[Signature]*
 82. *[Signature]*
 83. *[Signature]*
 84. *[Signature]*
 85. *[Signature]*
 86. *[Signature]*
 87. *[Signature]*
 88. *[Signature]*
 89. *[Signature]*
 90. *[Signature]*
 91. *[Signature]*
 92. *[Signature]*
 93. *[Signature]*
 94. *[Signature]*
 95. *[Signature]*
 96. *[Signature]*
 97. *[Signature]*
 98. *[Signature]*
 99. *[Signature]*
 100. *[Signature]*

Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

Defender e estimular a preservação e promover o desenvolvimento sustentável;

Parágrafo Primeiro – Par

a) Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas, vídeos, filmes, discos, programas de radiodifusão e televisivos, entre outros;

b) Atuar judicialmente ou extrajudicialmente na defesa de quaisquer direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, relacionados à finalidade e aos objetivos da associação;

Parágrafo Segundo – Para os fins desse artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativo e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo Terceiro – Para fins deste artigo, as Ações desenvolvidas nas áreas de saúde, cultura, esporte e lazer, sócio-educativa, jurídica e atividades afins, terão como prioridades as comunidades carentes.

proporções as comunidades carentes.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, sem prejuízo, qualquer outro princípio da administração pública, visando ao melhor atendimento das necessidades e interesses da sociedade.

CAPITOLO II

Dos Associados, seus Direitos e Deveres.

Artigo 4º - A associação ONG JUVENIL KITE CUMB de associados, que compartilham os objetivos seguintes categorias:

1. **Associados Fundadores:** aqueles que participaram e assinaram a ata de Assembleia Geral de Fundação da associação, que fazem parte da Assembleia Geral Ordinária e do Conselho Diretor, com cargos permanentes e efetivos.

Registrado sob o nº
002243
3º RPJ DE CAUCAIA/CE
Liliana Soares da Silva
CPF: 062.848.223-08
Escritor Autorizada



comprometendo-se com as suas finalidades. Ressaltando-se que poderão ainda, acumular e assumir cargos efetivos;

II. **Associados efetivos:** os que forem indicados pelos associados fundadores e incorporados pela aprovação do Conselho Diretor, através de votação por maioria simples; e

III. **Associados colaboradores:** pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pelo Conselho Diretor através de votação por maioria simples, e que paguem as contribuições correspondentes.

Parágrafo Único – Os associados, independente da categoria não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo expressamente autorizadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor, através de instrumento de procuração pública assinada pelo Presidente do Conselho Diretor.

A ONG JUVENIL KITE CUMBUÇO será composta dos seguintes membros fundadores:

OLINDA CASSIA DA SILVA MORAIS DOS REIS, brasileira, casada, recepcionista, portadora do RG nº 98024057011, CPF nº 769.424.143-87, residente e domiciliada a Rua Almirante Saldanha da Gama, nº 185, CEP: 61619-070, Praia do Cumbuco – Caucaia/CE;

MARCELO PEREIRA DOS REIS, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 200002267021 e CPF nº 052.263.883-06, residente e domiciliada a Rua Almirante Saldanha da Gama, nº 185, CEP: 61619-070, Praia do Cumbuco – Caucaia/CE;

BJORN YANNICK GINNO VIANE, belga, casado, autônomo, portador do RNE nº G216256-9 e CPF nº 602.641.603-52, residente e domiciliado a Travessa Maria Góipe, nº 72, CEP 61600-004;

FRANCISCA MILENA DA SILVA MORAES brasileira, solteira, operadora de caixa, portador do RG nº 96023053970 e CPF nº 629.866.193-04, residente e domiciliada a Rua Almirante Saldanha Dutra, nº 06, CEP 61619-020, Praia do Cumbuco, Caucaia/CE;

ALEX ATILIA COSTA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob nº 35.788, portador do RG nº 96023053970 e CPF nº 045.258.123-03, residente e domiciliado a Rua Góipe, nº 72, CEP 61600-004, Caucaia/CE;



Handwritten signatures and notes at the top of the page, including the name 'Liliana Soares da Silva' and the date '002243'.

Votar e ser votado para cargos eletivos da associação;

maioria simples.

1. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

III. Zelo pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação.

Parágrafo Único – A decisão de exclusão do associado será avaliada pela diretoria de ética, e depois será encaminhado um relatório ao Conselho Diretor sobre as transgressões do associado em relação aos princípios do Estatuto social para só então, ser decidida, por maioria simples do Conselho Diretor, a exclusão ou não do associados transgressor.

Dos Órgãos da Associação e suas Competências.

Artigo 9º - A associação é composta pelos seguintes órgãos:

- 1) Assembleia Geral;
- 2) Conselho Diretor;
- 3) Diretoria Executiva

3) Diretoria Executiva e seus Departamento.

Da Assembleia Geral



Artigo 10º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação, e se constituirá pelos associados fundadores, com cargos permanentes, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 11º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger o conselho diretor como órgão administrativo e executivo da associação, dando totais poderes e pleno no que referem as decisões de direção e administração da ONG, sem a necessidade de convocação extraordinária da Assembleia Geral;

- II. Autorizar ao conselho diretor a criar o conselho fiscal, a diretoria de ética, a diretoria executiva e seus departamentos executivos, bem como, criar posteriormente e conforme a necessidade de outra diretoria quantas bastem para o bom desenvolvimento da associação, mesmo após a reunião da assembleia geral de fundação;

- III. Autorizar ao conselho diretor a deliberar sobre eventuais impugnações de associados, a destituir ou excluir, os membros do conselho diretor, da diretoria executiva e dos departamentos executivos, ou qualquer associado efetivo, fundador ou colaborador;

- IV. Formular as diretrizes políticas de atuação da entidade e definir o programa de trabalho anual;

- V. Analisar os atos *ad-referendum* do conselho diretor;

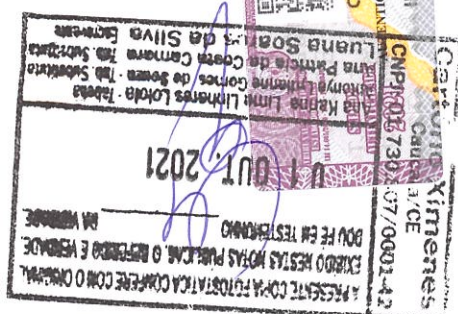
- VI. Aprovar ou não o parecer do conselho fiscal relativo a prestação de contas do relatório anual do Conselho Diretor;

- VII. Autorizar o conselho diretor a executar reformar estatutárias;

- VIII. Delegar poderes ao conselho diretor para suprir os casos omissos neste estatuto;

- IX. Aprovar as contas da associação; e

- X. Deliberar sobre a extinção da associação;



Registrado sob o nº
002243
3º RPJ DE CAUCAIA/CE
Luana Soares da Silva
CPF: 062.848.223-08
Asserente Autorizada

VIII. Elaborar anualmente o plano das atividades da Entidade;

- Artigo 19º - Compete ao Conselho Diretor:**

Artigo 18º - Em caso de ausência justificável, o membro do Conselho Diretor poderá nomear representante através de instrumento Público com poderes definidos, em caráter provisório e resstituto. Sendo que, o representante não poderá em qualquer hipótese, substituir o direito de voto do seu representante.

...e, de qualquer modo, não se pode deixar o cargo, e com aprovação da maioria simples

Registrado sob o nº 002243
3º RPJ DE CAUCAIA
Luzia Soares da Silva
CPF: 062.848.223-08
Escritório Autorizada

[illegible]

17 de 70

ARTIGO 22º - O Conselho Diretor compõe-se dos seguintes membros:

- ARTIGO 23º - Compete ao presidente do Conselho Diretor:

1. Representar a associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;

- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III. Aceitar ou não contribuições destinadas à Entidade;
- IV. Coordenar e orientar todas as atividades da Entidade e delegar funções ou missões aos membros do Conselho Diretor ou a qualquer outro associado da Entidade, desde que não abrangidas pela estrutura própria do Conselho Diretor;
- V. Elaborar, em conjunto com o Diretor Financeiro, Vice-Presidente, a diretoria administrativa e a diretoria jurídica, as diretrizes administrativas, o orçamento financeiro anual da Entidade e suas aplicações;
- VI. Firmar, juntamente com os demais membros do Conselho Diretor, o relatório e o balanço anual a ser apresentado na Assembleia Geral Ordinária;
- VII. Ordenar despesas, autorizar e efetuar pagamento, em conjunto com o Diretor Financeiro;
- VIII. Contratar prestadores de serviços, em conjunto com o Diretor Financeiro, fixando-lhes o respectivo salário, dentro das bases legais vigentes na região, suspendendo-os ou dispensando-os quando necessário;

IX. Movimentar pessoal, desde que não sejam membros do Conselho Diretor, e serviços necessários ao desempenho das atividades técnicas e administrativas da

1. *Chlorophyll*
 2. *Chloroplast*
 3. *Chlorophyll*
 4. *Chlorophyll*
 5. *Chlorophyll*
 6. *Chlorophyll*
 7. *Chlorophyll*
 8. *Chlorophyll*
 9. *Chlorophyll*
 10. *Chlorophyll*



1. *Am. ...*
 2. *Am. ...*
 3. *Am. ...*
 4. *Am. ...*
 5. *Am. ...*
 6. *Am. ...*
 7. *Am. ...*
 8. *Am. ...*
 9. *Am. ...*
 10. *Am. ...*
 11. *Am. ...*
 12. *Am. ...*
 13. *Am. ...*
 14. *Am. ...*
 15. *Am. ...*
 16. *Am. ...*
 17. *Am. ...*
 18. *Am. ...*
 19. *Am. ...*
 20. *Am. ...*
 21. *Am. ...*
 22. *Am. ...*
 23. *Am. ...*
 24. *Am. ...*
 25. *Am. ...*
 26. *Am. ...*
 27. *Am. ...*
 28. *Am. ...*
 29. *Am. ...*
 30. *Am. ...*
 31. *Am. ...*
 32. *Am. ...*
 33. *Am. ...*
 34. *Am. ...*
 35. *Am. ...*
 36. *Am. ...*
 37. *Am. ...*
 38. *Am. ...*
 39. *Am. ...*
 40. *Am. ...*
 41. *Am. ...*
 42. *Am. ...*
 43. *Am. ...*
 44. *Am. ...*
 45. *Am. ...*
 46. *Am. ...*
 47. *Am. ...*
 48. *Am. ...*
 49. *Am. ...*
 50. *Am. ...*
 51. *Am. ...*
 52. *Am. ...*
 53. *Am. ...*
 54. *Am. ...*
 55. *Am. ...*
 56. *Am. ...*
 57. *Am. ...*
 58. *Am. ...*
 59. *Am. ...*
 60. *Am. ...*
 61. *Am. ...*
 62. *Am. ...*
 63. *Am. ...*
 64. *Am. ...*
 65. *Am. ...*
 66. *Am. ...*
 67. *Am. ...*
 68. *Am. ...*
 69. *Am. ...*
 70. *Am. ...*
 71. *Am. ...*
 72. *Am. ...*
 73. *Am. ...*
 74. *Am. ...*
 75. *Am. ...*
 76. *Am. ...*
 77. *Am. ...*
 78. *Am. ...*
 79. *Am. ...*
 80. *Am. ...*
 81. *Am. ...*
 82. *Am. ...*
 83. *Am. ...*
 84. *Am. ...*
 85. *Am. ...*
 86. *Am. ...*
 87. *Am. ...*
 88. *Am. ...*
 89. *Am. ...*
 90. *Am. ...*
 91. *Am. ...*
 92. *Am. ...*
 93. *Am. ...*
 94. *Am. ...*
 95. *Am. ...*
 96. *Am. ...*
 97. *Am. ...*
 98. *Am. ...*
 99. *Am. ...*
 100. *Am. ...*
 101. *Am. ...*
 102. *Am. ...*
 103. *Am. ...*
 104. *Am. ...*
 105. *Am. ...*
 106. *Am. ...*
 107. *Am. ...*
 108. *Am. ...*
 109. *Am. ...*
 110. *Am. ...*
 111. *Am. ...*
 112. *Am. ...*
 113. *Am. ...*
 114. *Am. ...*
 115. *Am. ...*
 116. *Am. ...*
 117. *Am. ...*
 118. *Am. ...*
 119. *Am. ...*
 120. *Am. ...*
 121. *Am. ...*
 122. *Am. ...*
 123. *Am. ...*
 124. *Am. ...*
 125. *Am. ...*
 126. *Am. ...*
 127. *Am. ...*
 128. *Am. ...*
 129. *Am. ...*
 130. *Am. ...*
 131. *Am. ...*
 132. *Am. ...*
 133. *Am. ...*
 134. *Am. ...*
 135. *Am. ...*
 136. *Am. ...*
 137. *Am. ...*
 138. *Am. ...*
 139. *Am. ...*
 140. *Am. ...*
 141. *Am. ...*
 142. *Am. ...*
 143. *Am. ...*
 144. *Am. ...*
 145. *Am. ...*
 146. *Am. ...*
 147. *Am. ...*
 148. *Am. ...*
 149. *Am. ...*
 150. *Am. ...*
 151. *Am. ...*
 152. *Am. ...*
 153. *Am. ...*
 154. *Am. ...*
 155. *Am. ...*
 156. *Am. ...*
 157. *Am. ...*
 158. *Am. ...*
 159. *Am. ...*
 160. *Am. ...*
 161. *Am. ...*
 162. *Am. ...*
 163. *Am. ...*
 164. *Am. ...*
 165. *Am. ...*
 166. *Am. ...*
 167. *Am. ...*
 168. *Am. ...*
 169. *Am. ...*
 170. *Am. ...*
 171. *Am. ...*
 172. *Am. ...*
 173. *Am. ...*
 174. *Am. ...*
 175. *Am. ...*
 176. *Am. ...*
 177. *Am. ...*
 178. *Am. ...*
 179. *Am. ...*
 180. *Am. ...*
 181. *Am. ...*
 182. *Am. ...*
 183. *Am. ...*
 184. *Am. ...*
 185. *Am. ...*
 186. *Am. ...*
 187. *Am. ...*
 188. *Am. ...*
 189. *Am. ...*
 190. *Am. ...*
 191. *Am. ...*
 192. *Am. ...*
 193. *Am. ...*
 194. *Am. ...*
 195. *Am. ...*
 196. *Am. ...*
 197. *Am. ...*
 198. *Am. ...*
 199. *Am. ...*
 200. *Am. ...*
 201. *Am. ...*
 202. *Am. ...*
 203. *Am. ...*
 204. *Am. ...*
 205. *Am. ...*
 206. *Am. ...*
 207. *Am. ...*
 208. *Am. ...*
 209. *Am. ...*
 210. *Am. ...*
 211. *Am. ...*
 212. *Am. ...*
 213. *Am. ...*
 214. *Am. ...*
 215. *Am. ...*
 216. *Am. ...*
 217. *Am. ...*
 218. *Am. ...*
 219. *Am. ...*
 220. *Am. ...*
 221. *Am. ...*
 222. *Am. ...*
 223. *Am. ...*
 224. *Am. ...*
 225. *Am. ...*
 226. *Am. ...*
 227. *Am. ...*
 228. *Am. ...*
 229. *Am. ...*
 230. *Am. ...*
 231. *Am. ...*
 232. *Am. ...*
 233. *Am. ...*
 234. <

V. Superintendente de ONG JUVENIL KITE CUMBUÇO;

Artigo 27º - Compete a Diretor Jurídico:

1. ~~James~~
 2. ~~John~~
 3. ~~John~~
 4. ~~John~~
 5. ~~John~~
 6. ~~John~~
 7. ~~John~~
 8. ~~John~~
 9. ~~John~~
 10. ~~John~~
 11. ~~John~~
 12. ~~John~~
 13. ~~John~~
 14. ~~John~~
 15. ~~John~~
 16. ~~John~~
 17. ~~John~~
 18. ~~John~~
 19. ~~John~~
 20. ~~John~~
 21. ~~John~~
 22. ~~John~~
 23. ~~John~~
 24. ~~John~~
 25. ~~John~~
 26. ~~John~~
 27. ~~John~~
 28. ~~John~~
 29. ~~John~~
 30. ~~John~~
 31. ~~John~~
 32. ~~John~~
 33. ~~John~~
 34. ~~John~~
 35. ~~John~~
 36. ~~John~~
 37. ~~John~~
 38. ~~John~~
 39. ~~John~~
 40. ~~John~~
 41. ~~John~~
 42. ~~John~~
 43. ~~John~~
 44. ~~John~~
 45. ~~John~~
 46. ~~John~~
 47. ~~John~~
 48. ~~John~~
 49. ~~John~~
 50. ~~John~~
 51. ~~John~~
 52. ~~John~~
 53. ~~John~~
 54. ~~John~~
 55. ~~John~~
 56. ~~John~~
 57. ~~John~~
 58. ~~John~~
 59. ~~John~~
 60. ~~John~~
 61. ~~John~~
 62. ~~John~~
 63. ~~John~~
 64. ~~John~~
 65. ~~John~~
 66. ~~John~~
 67. ~~John~~
 68. ~~John~~
 69. ~~John~~
 70. ~~John~~
 71. ~~John~~
 72. ~~John~~
 73. ~~John~~
 74. ~~John~~
 75. ~~John~~
 76. ~~John~~
 77. ~~John~~
 78. ~~John~~
 79. ~~John~~
 80. ~~John~~
 81. ~~John~~
 82. ~~John~~
 83. ~~John~~
 84. ~~John~~
 85. ~~John~~
 86. ~~John~~
 87. ~~John~~
 88. ~~John~~
 89. ~~John~~
 90. ~~John~~
 91. ~~John~~
 92. ~~John~~
 93. ~~John~~
 94. ~~John~~
 95. ~~John~~
 96. ~~John~~
 97. ~~John~~
 98. ~~John~~
 99. ~~John~~
 100. ~~John~~
 101. ~~John~~
 102. ~~John~~
 103. ~~John~~
 104. ~~John~~
 105. ~~John~~
 106. ~~John~~
 107. ~~John~~
 108. ~~John~~
 109. ~~John~~
 110. ~~John~~
 111. ~~John~~
 112. ~~John~~
 113. ~~John~~
 114. ~~John~~
 115. ~~John~~
 116. ~~John~~
 117. ~~John~~
 118. ~~John~~
 119. ~~John~~
 120. ~~John~~
 121. ~~John~~
 122. ~~John~~
 123. ~~John~~
 124. ~~John~~
 125. ~~John~~
 126. ~~John~~
 127. ~~John~~
 128. ~~John~~
 129. ~~John~~
 130. ~~John~~
 131. ~~John~~
 132. ~~John~~
 133. ~~John~~
 134. ~~John~~
 135. ~~John~~
 136. ~~John~~
 137. ~~John~~
 138. ~~John~~
 139. ~~John~~
 140. ~~John~~
 141. ~~John~~
 142. ~~John~~
 143. ~~John~~
 144. ~~John~~
 145. ~~John~~
 146. ~~John~~
 147. ~~John~~
 148. ~~John~~
 149. ~~John~~
 150. ~~John~~
 151. ~~John~~
 152. ~~John~~
 153. ~~John~~
 154. ~~John~~
 155. ~~John~~
 156. ~~John~~
 157. ~~John~~
 158. ~~John~~
 159. ~~John~~
 160. ~~John~~
 161. ~~John~~
 162. ~~John~~
 163. ~~John~~
 164. ~~John~~
 165. ~~John~~
 166. ~~John~~
 167. ~~John~~
 168. ~~John~~
 169. ~~John~~
 170. ~~John~~
 171. ~~John~~
 172. ~~John~~
 173. ~~John~~
 174. ~~John~~
 175. ~~John~~
 176. ~~John~~
 177. ~~John~~
 178. ~~John~~
 179. ~~John~~
 180. ~~John~~
 181. ~~John~~
 182. ~~John~~
 183. ~~John~~
 184. ~~John~~
 185. ~~John~~
 186. ~~John~~
 187. ~~John~~
 188. ~~John~~
 189. ~~John~~
 190. ~~John~~
 191. ~~John~~
 192. ~~John~~
 193. ~~John~~
 194. ~~John~~
 195. ~~John~~
 196. ~~John~~
 197. ~~John~~
 198. ~~John~~
 199. ~~John~~
 200. ~~John~~
 201. ~~John~~
 202. ~~John~~
 203. ~~John~~
 204. ~~John~~
 205. ~~John~~
 206. ~~John~~
 207. ~~John~~
 208. ~~John~~
 209. ~~John~~
 210. ~~John~~
 211. ~~John~~
 212. ~~John~~
 213. ~~John~~
 214. ~~John~~
 215. ~~John~~
 216. ~~John~~
 217. ~~John~~
 218. ~~John~~
 219. ~~John~~
 220. ~~John~~
 221. ~~John~~
 222. ~~John~~
 223. ~~John~~
 224. ~~John~~
 225. ~~John~~
 226. ~~John~~
 227. ~~John~~
 228. ~~John~~
 229. ~~John~~
 230. ~~John~~
 231. ~~John~~
 232. ~~John~~
 233. ~~John~~
 234. ~~John~~
 235. ~~John~~
 236. ~~John~~
 237. ~~John~~
 238. ~~John~~
 239. ~~John~~
 240. ~~John~~
 241. ~~John~~
 242. ~~John~~
 243. ~~John~~
 244. ~~John~~
 245. ~~John~~
 246. ~~John~~
 247. ~~John~~
 248. ~~John~~
 249. ~~John~~
 250. ~~John~~
 251. ~~John~~
 252. ~~John~~
 253. ~~John~~
 254. ~~John~~
 255. ~~John~~
 256. ~~John~~
 257. ~~John~~
 258. ~~John~~
 259. ~~John~~
 260. ~~John~~
 261. ~~John~~
 262. ~~John~~
 263.



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large scribble and the word "Mayana" written upside down.

Parágrafo Terceiro - Importará em renúncia do cargo o não comparecimento de qualquer membro de cargos eletivos às reuniões mensais ordinárias, sem motivo justo, por 4 (quatro) reuniões consecutivas ou 8 (oito) alternadas, durante o mandato.

Parágrafo Quarto - A recondução será permitida caso o membro que ocupar o cargo eleito seja imprescindível na administração do Município, e de difícil substituição por outro membro da comunidade. A recondução será permitida caso o membro que ocupar o cargo eleito seja imprescindível na administração do Município, e de difícil substituição por outro membro da comunidade.

Do Conselho Fiscal

[illegible]

Art. 34º - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

Il - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ONG JUVENIL KITE CUMBUÇO, sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação do ONG JUVENIL KITE CUMBUÇO.

~~Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a ONG JUVENIL KITE CUMBUÇO não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembleia Geral.~~

CAPITULO VI

1. Am
 2. Am
 3. Am
 4. Am
 5. Am
 6. Am
 7. Am
 8. Am
 9. Am
 10. Am
 11. Am
 12. Am
 13. Am
 14. Am
 15. Am
 16. Am
 17. Am
 18. Am
 19. Am
 20. Am
 21. Am
 22. Am
 23. Am
 24. Am
 25. Am
 26. Am
 27. Am
 28. Am
 29. Am
 30. Am
 31. Am
 32. Am
 33. Am
 34. Am
 35. Am
 36. Am
 37. Am
 38. Am
 39. Am
 40. Am
 41. Am
 42. Am
 43. Am
 44. Am
 45. Am
 46. Am
 47. Am
 48. Am
 49. Am
 50. Am
 51. Am
 52. Am
 53. Am
 54. Am
 55. Am
 56. Am
 57. Am
 58. Am
 59. Am
 60. Am
 61. Am
 62. Am
 63. Am
 64. Am
 65. Am
 66. Am
 67. Am
 68. Am
 69. Am
 70. Am
 71. Am
 72. Am
 73. Am
 74. Am
 75. Am
 76. Am
 77. Am
 78. Am
 79. Am
 80. Am
 81. Am
 82. Am
 83. Am
 84. Am
 85. Am
 86. Am
 87. Am
 88. Am
 89. Am
 90. Am
 91. Am
 92. Am
 93. Am
 94. Am
 95. Am
 96. Am
 97. Am
 98. Am
 99. Am
 100. Am
 101. Am
 102. Am
 103. Am
 104. Am
 105. Am
 106. Am
 107. Am
 108. Am
 109. Am
 110. Am
 111. Am
 112. Am
 113. Am
 114. Am
 115. Am
 116. Am
 117. Am
 118. Am
 119. Am
 120. Am
 121. Am
 122. Am
 123. Am
 124. Am
 125. Am
 126. Am
 127. Am
 128. Am
 129. Am
 130. Am
 131. Am
 132. Am
 133. Am
 134. Am
 135. Am
 136. Am
 137. Am
 138. Am
 139. Am
 140. Am
 141. Am
 142. Am
 143. Am
 144. Am
 145. Am
 146. Am
 147. Am
 148. Am
 149. Am
 150. Am
 151. Am
 152. Am
 153. Am
 154. Am
 155. Am
 156. Am
 157. Am
 158. Am
 159. Am
 160. Am
 161. Am
 162. Am
 163. Am
 164. Am
 165. Am
 166. Am
 167. Am
 168. Am
 169. Am
 170. Am
 171. Am
 172. Am
 173. Am
 174. Am
 175. Am
 176. Am
 177. Am
 178. Am
 179. Am
 180. Am
 181. Am
 182. Am
 183. Am
 184. Am
 185. Am
 186. Am
 187. Am
 188. Am
 189. Am
 190. Am
 191. Am
 192. Am
 193. Am
 194. Am
 195. Am
 196. Am
 197. Am
 198. Am
 199. Am
 200. Am
 201. Am
 202. Am
 203. Am
 204. Am
 205. Am
 206. Am
 207. Am
 208. Am
 209. Am
 210. Am
 211. Am
 212. Am
 213. Am
 214. Am
 215. Am
 216. Am
 217. Am
 218. Am
 219. Am
 220. Am
 221. Am
 222. Am
 223. Am
 224. Am
 225. Am
 226. Am
 227. Am
 228. Am
 229. Am
 230. Am
 231. Am
 232. Am
 233. Am
 234. Am
 235. Am
 236. Am
 237. Am
 238. Am
 239. Am
 240. Am
 241. Am
 242. Am
 243. Am
 244. Am
 245. Am
 246. Am
 247. Am
 248. Am
 249. Am
 250. Am
 251. Am
 252. Am
 253. Am
 254. Am
 255. Am
 256. Am
 257. Am
 258. Am
 259. Am
 260. Am
 261. Am
 262. Am
 263.

Das Fontes de Recursos

1. As dotações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou internacionais, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;

- III. As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações e produtos com a marca "JUVENIL KITE CUMBUÇO", bem como as receitas patrimoniais;

III. As receitas proveniente de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

[illegible]

Do Patrimônio

Artigo 36º - O patrimônio da ass...
veículos, semoventes, ações e títulos
constituído por bens móveis, imóveis,
pública.

Amigo 37% - No caso de dissolução da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra entidade de fins não lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da Lei 9790/99 e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Amigo 38 - Na hipótese de associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos público durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no CNAS.

CAPITULO VIII

Da Prestação de Contas

Artigo 39º - A prestação de contas da associação observará no mínimo:

1. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Contabilidad;

Contratante: _____
 Contratado: _____
 Testigo: _____
 Testigo: _____
 Testigo: _____



- IV. A prestação de contas de todos os recursos recebidos sob origem pública recebidos será feita, conforme disposto no Art. 70 da Constituição Federal/88.

CAPITULO IX
Das Disposições Gerais

Das Disposições Gerais



KJUZ 03
ICAÇÃO

Amigo 42º - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes remunerações, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Cumbuco, Caucaia/CE, 10 de fevereiro de 2020.

1. ~~James~~
 2. ~~James~~
 3. ~~James~~
 4. ~~James~~
 5. ~~James~~
 6. ~~James~~
 7. ~~James~~
 8. ~~James~~
 9. ~~James~~
 10. ~~James~~
 11. ~~James~~
 12. ~~James~~
 13. ~~James~~
 14. ~~James~~
 15. ~~James~~
 16. ~~James~~
 17. ~~James~~
 18. ~~James~~
 19. ~~James~~
 20. ~~James~~
 21. ~~James~~
 22. ~~James~~
 23. ~~James~~
 24. ~~James~~
 25. ~~James~~
 26. ~~James~~
 27. ~~James~~
 28. ~~James~~
 29. ~~James~~
 30. ~~James~~
 31. ~~James~~
 32. ~~James~~
 33. ~~James~~
 34. ~~James~~
 35. ~~James~~
 36. ~~James~~
 37. ~~James~~
 38. ~~James~~
 39. ~~James~~
 40. ~~James~~
 41. ~~James~~
 42. ~~James~~
 43. ~~James~~
 44. ~~James~~
 45. ~~James~~
 46. ~~James~~
 47. ~~James~~
 48. ~~James~~
 49. ~~James~~
 50. ~~James~~
 51. ~~James~~
 52. ~~James~~
 53. ~~James~~
 54. ~~James~~
 55. ~~James~~
 56. ~~James~~
 57. ~~James~~
 58. ~~James~~
 59. ~~James~~
 60. ~~James~~
 61. ~~James~~
 62. ~~James~~
 63. ~~James~~
 64. ~~James~~
 65. ~~James~~
 66. ~~James~~
 67. ~~James~~
 68. ~~James~~
 69. ~~James~~
 70. ~~James~~
 71. ~~James~~
 72. ~~James~~
 73. ~~James~~
 74. ~~James~~
 75. ~~James~~
 76. ~~James~~
 77. ~~James~~
 78. ~~James~~
 79. ~~James~~
 80. ~~James~~
 81. ~~James~~
 82. ~~James~~
 83. ~~James~~
 84. ~~James~~
 85. ~~James~~
 86. ~~James~~
 87. ~~James~~
 88. ~~James~~
 89. ~~James~~
 90. ~~James~~
 91. ~~James~~
 92. ~~James~~
 93. ~~James~~
 94. ~~James~~
 95. ~~James~~
 96. ~~James~~
 97. ~~James~~
 98. ~~James~~
 99. ~~James~~
 100. ~~James~~

Handwritten signatures and text at the top of the page.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO XIMENES - 3º TABELIONATO
 Rua Pedro Gomes da Rocha, 732 - Centro - CEP: 61.600-120 - Caucaia / CE
 Tel: (85) 3521.7501
 E-mail: cartorio@cartorioximenes.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de
ALLEX ATILLA COSTA DE OLIVEIRA, Dou Fe, Caucaia-
CE, 27 de maio de 2020.
 da Verdade
 Luana Soares da Silva, Escrevente Autorizada
 Em Teste

Valido somente com o selo de autenticidade
 Confira os dados do ato em:
 selodigital.jfcs.jus.br/portal

QR Code and digital seal area.

Cartorio Ximenes
 Caucaia/CE
 CNPJ: 01.730.807/0001-42

04 OUT. 2021

EXCETO NESTAS NOVAS PUBLICAÇÕES, O TESTADO E VERDADE
 DO FE EM TESTAMENTO
 DO FE EM VERDADE

Ana Karina Lima Linhares Loloia - Tabela
 Advogado: Luana Soares da Silva - Tabela
 Luana Soares da Silva - Escrivão

QR Code and authentication area.

(CPF: 045.258.123-03) (OAB/CE 35.788)

ADVOGADO
ALLEX ATILLA COSTA DE OLIVEIRA

Handwritten signature of Alex Atilla Costa de Oliveira.

CARTÓRIO XIMENES

Luana Soares da Silva
 CPF: 062.848.223-08
 Escrevente Autorizada

KITE CUMBUCO
 INVENIO

Registrado sob nº 002243
 3º RPJ DE CAUCAIA/CE

CARTÓRIO XIMENES 3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS	
Titular: Bela. Ana Karina Lima Linhares Loiola Substituta: Antonya Lydianne Gomes de Souza	
Rua Pedro Gomes da Rocha, 732 - Agude CEP: 61605-150 Caucaia-Ce Fone: (85)3521.7501	

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 2244 de 27/05/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel com 8 (Oito) página(s), foi apresentado em 27/05/2020, o qual foi protocolado e registrado sob nº 2244 em 27/05/2020, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A-118) deste Cartório do 3º Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos, Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Registros de Contratos Marítimos de Caucaia - CE, CNPJ 01.730.807/0001-42, na presente data.

Natureza:

AVERBACAO DE ATA

CNPJ do Emissor: 76942414387

Caucaia, 27/05/2020
Luana Soares da Silva
CPF: 062.848.223-08
Escritor Autorizada
Escritor

Cartório Ximenes Caucaia/CE CNPJ: 01.730.807/0001-42	Luana Soares da Silva CPF: 062.848.223-08 Escritor
Antonya Lydianne Gomes de Souza CPF: 062.848.223-08 Escritor	Luana Soares da Silva CPF: 062.848.223-08 Escritor

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES Nº do Atendimento: 20200527000323 Total Emolumentos: R\$ 106,37 Total FERMOJU: R\$ 7,83 Total Selos: R\$ 7,05 Total ISS, FRMMP e FAADep: R\$ 15,93 Valor Total: R\$ 137,18
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado Bem/Negócio: R\$ 0,00
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos Códigos: 005013 / 005023 / 005026

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Selo Tipo 1 Microfiliação e Digitalização Nº AAC470996/ AAC470997 Selo Tipo 11 Registro RTD&PJ Nº AAA277902
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
 Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

COMUNICADO

Ref.: REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO PROJETO JUVENIL KITE CUMBUCO PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA NO TRIÊNIO DE 2020 - 2023

A entidade **ONG JUVENIL KITE CUMBUCO**, com intuito de realizar Assembleia para Fundação de Eleição de Diretoria do projeto, **CONVIDA** todos os interessados no desenvolvimento de ações de políticas públicas de interesse da sociedade envolvendo a prática do Kitesurf, a comparecer no dia 10 de Fevereiro de 2020 às 10h00min, na Rua Almirante Saldanha da Gama, nº 185, CEP: 61619-070, Praia do Cumbuco - Caucaia/CE.

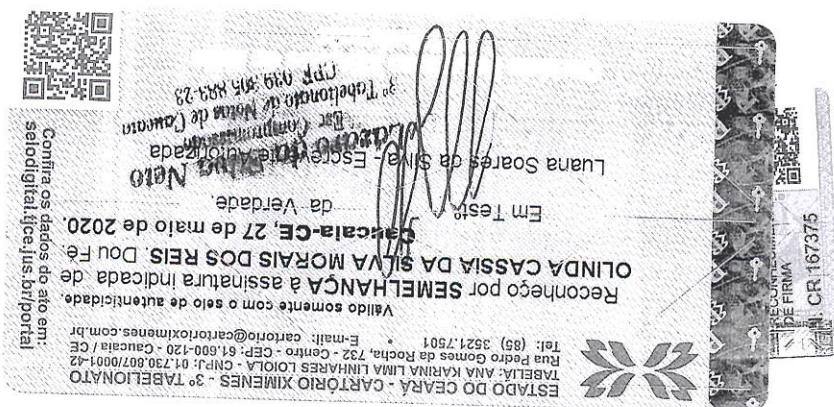
Os assuntos que serão abordados nessa pauta são:

- ✓ **FUNDAÇÃO DO PROJETO SOCIAL - JUVENIL KITE CUMBUCO;**
- ✓ **APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**
- ✓ **ELEIÇÃO DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.**

Caucaia, 10 de Janeiro de 2020.

Olinda Cassia da Silva Moraes dos Reis

OLINDA CASSIA DA SILVA MORAIS DOS REIS
 (CPF: 769.424.143-87)
IDEALIZADORA DO PROJETO



POSSIBILITÀ DI DIRETTORIA 2020 - 2023

[illegible]

os dois de fevereiro do ano de dois mil e vinte (2020), na localidade da Vila do Cumbuco, na Rua Almirante Saldanha da Gama, nº 185, CEP: 61619-070 Caucaia-CE, convocados através de comunicado disposto na sede do projeto, mensagem de texto online por aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), redes sociais e comunicado na rádio distrital, reuniram-se sob a presidência de **OLINDA CASSIA DA SILVA MORAIS DOS REIS**, brasileira, casada, rececionista, portadora do RG nº 98024057011, CPF nº 769.424.143-87, residente e domiciliada a Rua Almirante Saldanha da Gama, nº 185, CEP : 61619-070, Praia do Cumbuco – Caucaia/CE, fundadora e escolhida por unanimidade dos associados, fundadores e efetivos presentes, para presidir esta reunião, que nomeou os associados fundadores, que irão compor a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**, dos nomes de **MARCELO PEREIRA DOS REIS**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 2000002267021 e CPF nº 052.263.883-06, residente e domiciliada a Rua Almirante Saldanha da Gama, nº 185, CEP : 61619-070, Praia do Cumbuco – Caucaia/CE, **BJORN YANNICK GINNO VIANE**, belga, casado, autônomo, portador do RNE nº G216256-9 e CPF nº 602.641.603-52, residente e domiciliado a Travessa Maria Góipe, nº 72, CEP 61600-004, Praia da Tabuba, Caucaia/CE, **FRANCISCA MILENA DA SILVA MORAES**, brasileira, solteira, operadora de caixa, portador do RG nº 96023053970 e CPF nº 629.866.193-04, residente e domiciliada a Rua Almirante Saldanha Dutra, nº 06, CEP 61619-020, Praia do Cumbuco, Caucaia/CE, **ALEX ATILLA COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob nº 35.788, portador do RG nº 2005010353927 e CPF nº 045.258.123-03, residente e domiciliado a Rua Capitão Vasconcelos, nº 77, Aerolândia, CEP 60851-225, Fortaleza/CE, **ANTONIA NAVARA VIEIRA DE LIMA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 2006010442618 e CPF nº 040.831.613-61, residente e domiciliada a Av. Das Dunas da Tabuba, nº 57, CEP: 61600-004, Tabuba, Caucaia/CE e **GIOVANNI CHIRIACO**, italiano, solteiro, autônomo, portador do RNE nº G078759-P e CPF nº 618.399.193-70, residente e domiciliado a Rua Almirante Ari Parreiras, nº 1853, CEP: 61619-060, Praia do Cumbuco – Caucaia/CE; para constituírem uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e atividade não econômica por tempo indeterminado, sob a denominação de **JUVENIL KITE CUMBUCO**, sendo estabelecida pelos presentes a seguinte ordem do dia: (I) Constituição da associação; (II) Aprovação do Estatuto Social; (III) Definição da sede da associação; (IV) Eleição da diretoria triênio 2020 – 2023 (V) formação do conselho fiscal. Iniciado os trabalhos, foi convidada para presidir a assembleia, por aclamação, a senhora **OLINDA CASSIA DA SILVA MORAIS DOS REIS** que, aceitando o encargo, convidou a senhor **ALEX ATILLA COSTA DE OLIVEIRA** para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade ao presidente da assembleia submete-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final

002244

aprovado o texto por unanimidade, conforme consta no documentos em anexo, assinados pelos presentes. Em continuidade a aprovação do estatuto do Projeto **JUVENIL KITE CUMBUCO**, passou a eleição da Diretoria Executiva para o biênio 2020-2023, sendo após a apuração dos votos, foram eleitos por unanimidade:

A Diretoria:

Presidente: OLINDA CASSIA DA SILVA MORAIS DOS REIS, brasileira, casada, recepcionista, portadora do RG nº 98024057011, CPF nº 769.424.143-87, residente e domiciliada a Rua Almirante Saldanha da Gama, nº 185, CEP: 61619-070, Praia do Cumbuco – Caucaia/CE; Vice-presidente: **MARCELO PEREIRA DOS REIS**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 2000002267021 e CPF nº 052.263.883-06, residente e domiciliada a Rua Almirante Saldanha da Gama, nº 185, CEP: 61619-070, Praia do Cumbuco – Caucaia/CE; Diretor-Tesoureiro: **BJORN YANNICK GINNO VIANE**, belga, casado, autônomo, portador do RNE nº G216256-9 e CPF nº 602.641.603-52, residente e domiciliado a Travessa Maria Gajipe, nº 72, CEP 61600-004; Diretora Administrativa: **FRANCISCA MILENA DA SILVA MORAES** brasileira, solteira, operadora de caixa, portador do RG nº 96023053970 e CPF nº 629.866.193-04, residente e domiciliada a Rua Almirante Saldanha Dutra, nº 06, CEP: 61619-020, Praia do Cumbuco, Caucaia/CE; e Diretor Jurídico: ALEX ATILIA COSTA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob nº 35.788, portador do RG nº 2005010353927 e CPF nº 045.258.123-03, residente e domiciliado a Rua Capitão Vasconcelos, nº 77, Aerolândia, CEP: 60851-225, Fortaleza/CE;

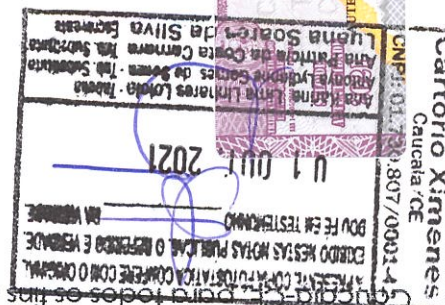
O Conselho fiscal:

1º Conselheiro (a): **ANTONIA NAYARA VIEIRA DE LIMA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 2006010442618 e CPF nº 040.831.613-61, residente e domiciliada a Av. Das Dunas da Tabuba, nº 57, CEP: 61600-004, Tabuba, Caucaia/CE; 2º Conselheiro (a): **GIOVANNI CHIRIACO**, italiano, solteiro, autônomo, portador do RNE nº G078759-P e CPF nº 618.399.193-70, residente e domiciliado a Rua Almirante Ari Parreiras, nº 1853, CEP: 61619-060, Praia do Cumbuco – Caucaia/CE.

Nada mais a se tratar, a secretária lavrou a presente ata, colhendo as assinaturas dos fundadores presentes. A seguir a presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que esta ata de constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registradas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de

Cançó de la C, para todos es fins de direito.

10 de Fevereiro de 2020, Cumbuco, Caucaia/CE.



YHJS 03
AUTENTICAÇÃO
IN100026

QR CODE

Handwritten signature: *Mayana*

Luana Soares da Silva
CPF: 062.848.223-08
Escritoriente Autorizada
Averbado sob o nº
002244
3º FOL DE CAUCAIA/CE

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO PARA COMPOR OS CARGOS DO CONSELHO DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO ONG "JUVENIL KITE CUMBUÇO"

Início da Gestão: 10/02/2020



Pelo presente termo tomam posse os membros eleitos pela Assembleia Geral de Fundação para a Associação ONG "JUVENIL KITE CUMBUÇO", estabelecida na localidade da Vila do Cumbuco, Caucaia-CE, para mandato de três (03) anos, sendo efetivo a partir do dia dez (10) de fevereiro de dois mil e vinte (2020). Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral de Fundação realizada na presente data, ao assumir suas funções, o fazem sob compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Sociedade da Entidade. Por ser expressão de verdade, assinam a seguir:

CARGO	NOME	ASSINATURA
Presidente	OLINDA CÁSSIA DA SILVA MORAIS DOS REIS (CPF: 769.424.143-87)	Olinda Lâncica da Silva Moraes
Vice-presidente	MARCELO PEREIRA DOS REIS (CPF: 052.263.883-06)	Marcelo Pereira dos Reis
Diretor Tesoureiro	BJORN YANNICK GINNO VIANE (CPF: 602.641.603-52)	BJORN YANNICK GINNO VIANE
Diretora Administrativa	FRANCISCA MILENA DA SILVA MORAES (CPF: 629.866.193-04)	Francisca Milena da Silva Moraes
Diretor Jurídico	ALEX ATILLA COSTA DE OLIVEIRA (CPF: 045.258.123-03) E (OAB/CE 35.788)	Alex Atilla Costa de Oliveira
1º Conselheiro (a)	ANTONIA NAYARA VIEIRA DE LIMA (CPF: 040.831.613-61)	Antônia Nayara Vieira de Lima
2º Conselheiro (a)	GIOVANNI CHIRIACO (CPF: 618.399.193-70)	Giovanni Chiriac

Assinaturas:

LISTA DE COMPARCIMENTO:

NOME	RG	CPF	ASSINATURA
Paulo Paulo	20151699610	082.182.23304	
Marcos DSAF	2008663281-0	078.723.68305	MARCOS DSAF
X BJOAN KANE		602.641.693.52	
Suvarno ALMEIDA	2009010392437	054.97034381	
Monteiro Pereira de Azeite	1000002263021	052.263.88300	
Luiza Algodão de O		076.219.333-17	
Renato R Santos		518.366.53282	Renato R Santos
ANTONIA GERIE	2007871218	701.761.75334	ANTONIA GERIE
Ediliane Kédia	2008967440-0	078.009.073-60	Ediliane Kédia
Regiane Pereira	94016031170	658-428.98347	
Antônio Luis Mota	200.500.57.05	029.039.893.90	
Fernando José Pessoa	200501020037	885.653.353-72	Fernando José
Artur N. L. C.		016315610582	
Edilene Mota		01205174346	
ANT. GEMARCS			
André Luiz	200042104	007-221.243-84	
Atílio Costa de Oliveira	200501033927	015.258.12303	
Matheus Roberto		61305881354	
Pedro Mota da S. Mota	96023053970	629.866.193.04	
GIOVANNI CHIMASCO		618.399.193-70	
Marcelo Mayana	200601044619	040.831.613-61	
Danda Camila		769.42414387	
Paulo Mota		607.710.07302	
Leandro Mota	2004009006952	035.511.503.02	
João de Deus		9971611130	
Thayane Mota		38999374	
Antônio Mota		1010565306	

Cartório Ximenes
Caucaia/CE
CNPJ: 01.730.807/0001-42

1202
11 OUT 2021

APRESENTE COM FOTOSTATICA COMPROVADA
CARTÃO IDENTIFICATÓRIO E REGISTRO E VERIFICAÇÃO

BO/FE EM TESTEMUNHO

Assinaturas:
Ana Marina Lima (Linha Lote 5 - Taboão)
Antonio Lydiane Gomes de Sousa - Taboão
Ana Patricia da Costa - Taboão
Jéssica Soares da Silva - Escrivão

3º RPJ DE CAUCAIA/CE

KITE CUMBUCO

LIVEN

CPF: 062.848.223-08

Luana Soares da Silva

Averçado sob o nº 002244

35 de 70

DIRETORIA:

OLINDA CÁSSIA DA SILVA MORAIS DOS

REIS (CPF: 769.424.143-87)

PRESIDENTE

(CPF: 052.263.883-06)

VICE-PRESIDENTE

BJORN YANNICK GINNO VIANE

(CPF: 602.641.603-52)

DIRETOR TESOUREIRO

FRANCISCA MILENA DA SILVA MOARES

(CPF: 629.866.193-04)

DIRETORA ADMINISTRATIVA

ANTONIA NAYARA VIEIRA DE LIMA

(CPF: 040.831.613-61)

1º CONSELHEIRO (A) FISCAL

(CPF: 618.399.193-70)

GIOVANNI CHIRIACO

ALEX ATILIA COSTA DE OLIVEIRA

(CPF: 045.258.123-03)

(OAB/CE 35.788)



Luana Soares da Silva
CPF: 062.848.223-08
Escritório Autorizado
Averbado sob o nº 002244
3ª RUA DE CAUCAIA

KITE CUMBUCO

KITE CUMBUCO

KITE CUMBUCO

KITE CUMBUCO

KITE CUMBUCO

KITE CUMBUCO



Associação ONG
Juvenil Kite Cumbuco
CNPJ 37.333.872/0001-81

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)

a) DO ENTE/ENTIDADE

Ente/Entidade		ASSOCIAÇÃO ONG JUVENIL KITE CUMBUCO		CNPJ/CPF 37.333.872/0001-81	
Endereço RUA ALMIRANTE SALDANHA DA GAMA 185 CAUCAIA-CEARÁ					
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX		
Caucaia	CE	61.619-070	(85) 986851745		
Sítio eletrônico (www.)			Endereço eletrônico (email)		
@JUVENILKITECUMBUCO			cassia.morais.1@hotmail.com		

b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)

Nome do Responsável		OLINDA CÂSSIA DA SILVA MORAIS DOS REIS		Cargo Presidente
Endereço		RUA ALMIRANTE SALDANHA DA GAMA 185 CAUCAIA-CEARA		
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX	
Caucaia	CE	61.619-070	(85)986857145	
RG/Órgão Expedidor		CPF		
98024057011 SSP/CE		769.424.143-87		
Endereço eletrônico do responsável (@)		Outros contatos		
cassia_morais_1@hotmail.com		MILENA MORAES /milena_morais1@hotmail.com (85)998183241 MARCELO REIS / eremarcelo@hotmail.com (85) 985322645		

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO SOCIAL

Título do Projeto		Projeto JUVENIL KITE CUMBUCO	
Período de Execução		Início: __/__/2011	Término: __/__/__
Identificação do projeto É UM PROJETO COM A FINALIDADE DE TRAZER A INCLUSÃO SOCIAL E DAR CIDADANIA AS CRIANÇAS E JOVENS DA COMUNIDADE DE CUMBUCO E SUAS RESPECTIVAS FAMILIAS.			

Associação ONG
Juvenil Kite Cumbuco
CNPJ 37.333.872/0001-81



- O PROJETO DESENVOLVE AS SEGUINTES AÇÕES:

- AULAS DE KITESURF GRATUITAS; FORMAÇÕES DE ATLETAS ATE O NIVEL MUNDIAL.
- OFICINA DE NATACÃO (PARCERIA COM SALVAMENTO AQUATICO MUNICIPAL)
- LIMPEZA DE PRAIA, CONSCIÊNCIA AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE.
- AÇÃO SOLIDÁRIA ENTREGA DE ALIMENTOS NA COMUNIDADE DE CUMBUCO E ADJACÊNCIAS
- DURANTE O PERIODO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS.
- VISIBILIDADE DA PRAIA DO CUMBUCO A NIVEL NACIONAL E INTERNACIONAL FOMENTANDO O TURISMO LOCAL E A PRÁTICA DE ESPORTE NAUTICO.
- TEMOS COMO OBJETIVO RETIRAR AS CRIANÇAS E OS JOVENS DA OCIOSIDADE SENDO ASSIM UM TRABALHO INTEGRADO COM A ESCOLA.
- PROMOVENDO ANUALMENTE HÁ 10 ANOS O CAMPEONATO JUVENIL KITE CUMBUCO ONDE CRIANÇAS E JOVENS SÃO PREMIADOS E SE DESTACAM NO BRASIL E NO MUNDO.

Justificativa da proposição

O projeto atenderá as crianças da região de Cumbuco conforme descritos nos demais itens deste documento e necessidade de material para aulas e suporte das crianças. O valor total gasto anualmente com material para a prática do esporte é de aproximadamente 15 mil reais por ano por criança inscrita no projeto.

Programação das ações do projeto

AULAS DE KITESURF SENDO DESENVOLVIDAS AS TERÇA E QUINTA DE 15 AS 17 HS
OFICINA DE NATACÃO SEGUNDA E QUARTA DE 8 AS 9 HS COM DURAÇÃO DE 3 SEMANAS.
SEND O OFERECIDO AS CRIANÇAS AGUA, FRUTAS ETC
AULAS DE INGLES TERÇAS E QUINTAS (TURMA 01 – 17:30 À 18:30) (TURMA 02 – 18:30 À 19:30)

Objetivo Geral

ESTIMULAR A PRÁTICA ESPORTIVA PROMOVER LAZER ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS, COM A PRESENÇA EFETIVA DOS MESMO NA ESCOLA GARANTINDO A ESSAS CRIANÇAS E JOVENS UMA BOA CARREIRA PROFISSIONAL.

Objetivo(s) específico(s)

Promover a formação de jovens atletas para que possam se ingressar nos campeonatos mundiais.
Formação de 10 atletas por ano.

Público alvo

- TRABALHAMOS COM CRIANÇAS E JOVENS DA NOSSA COMUNIDADE NA FAIXA ETÁRIA ENTRE 05 A 16 ANOS (ISSO PARA O PROGRAMA DE AULAS DE KITE) SENDO ATUALMENTE INSCRITOS 16 ALUNOS.
- TAMBEM ATENDEMOS CRIANÇAS E JOVENS EM NOSSA COMPETIÇÃO QUE CHEGA EM MÉDIA 50 COMPETIDORES.



Associação ONG
Juvenil Kite Cumbuco
 CNPJ 37.333.872/0001-81

ANEXOS



Cmo

03



Associação ONG
Juvenil Kite Cumbuco
CNPJ 37.333.872/0001-81



Chic



Associação ONG
Juvenil Kite Cumbuco
CNPJ 37.333.872/0001-81





Associação ONG
Juventude Kite Cumbuco
 CNPJ 37.333.872/0001-81

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2021, foram afixados no Quadro Geral, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

De Acordo:

A Comissão de Finanças

Caucaia (CE), 16 de Outubro de 2021.

Olinda Cassia da Silva Moraes dos Reis

OLINDA CÂSSIA DA SILVA MORAIS DOS REIS
 Presidente Associação Ong Juvenil Kite Cumbuco

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	28/04/2022 10:57:35	Data da assinatura:	28/04/2022 11:15:56



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
28/04/2022

LIDO NA 25ª (VÍGESIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2022.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita de Antonio Granja, consistindo de uma letra 'A' estilizada seguida de uma letra 'N'.

ANTONIO GRANJA

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Data da criação:	09/05/2022 09:52:42	Data da assinatura:	09/05/2022 09:52:48



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
09/05/2022

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Francielly Carolina

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 0174/2022- ENCAMINHADO À CONJUR.		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	09/05/2022 10:44:43	Data da assinatura:	09/05/2022 10:44:50



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
09/05/2022

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

Assinatura manuscrita em tinta azul, legível como 'Walmir Rosa de Sousa'.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

ASSOCIACAO ONG JUVENIL KITE CUMBUCO

R ALMIRANTE SALDANHA DA GAMA nº 185, Cumbuco, Caucaia(CE) - CEP: 61.619-070

CNPJ: 37.333.872/0001-81

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE FEVEREIRO/2021

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
Doações	R\$ 420,00	CARIMBO DE MADEIRA E ALMOFADA	R\$ 30,00
		CONTADORA (GFIP)	R\$ 60,00
		FILTRO SOLAR PURESUN	R\$ 330,00
TOTAL	R\$ 420,00	TOTAL	R\$ 420,00

Saldo para o mês seguinte:	R\$	-
----------------------------	-----	---


Presidente

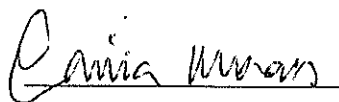
Secretário

Edna
Fca. Edna de Vasconcelos Pratz
Contadora CRC/CE 015471-0/S
CPF: 468.495.483-87

ASSOCIACAO ONG JUVENIL KITE CUMBUCO
R ALMIRANTE SALDANHA DA GAMA nº 185, Cumbuco, Caucaia(CE) - CEP: 61.619-070
CNPJ: 37.333.872/0001-81

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE JUNHO/2021			
RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
Doações	R\$ 748,10	FILTRO SOLAR PURESUN	R\$ 360,00
		BONÉS	R\$ 200,00
		GARRAFINHAS	R\$ 188,10
TOTAL	R\$ 748,10	TOTAL	R\$ 748,10

Saldo para o mês seguinte:	R\$ -
----------------------------	-------


Presidente

Secretário


Fca. Edna de Vasconcelos Cruz
Contadora CRC/CE 015471-0/5
CPF: 468.495.483-87

ASSOCIACAO ONG JUVENIL KITE CUMBUCO

R ALMIRANTE SALDANHA DA GAMA nº 185, Cumbuco, Caucaia(CE) - CEP: 61.619-070

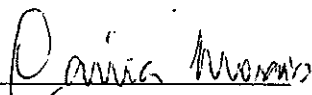
CNPJ: 37.333.872/0001-81

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE JULHO/2021

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
Doação Prefeitura Municipal	R\$ 500,00	BONÉS PERSONALIZADOS	R\$ 1.815,00
Doações	R\$ 2.815,00	CAMISAS PERSONALIZADAS	R\$ 1.000,00
		CAMISA DRY FIT FURADO POLIESTER	R\$ 500,00
TOTAL	R\$ 3.315,00	TOTAL	R\$ 3.315,00

Saldo para o mês seguinte:

R\$ -


Presidente

Secretário


Fca. Edna de Vasconcelos Cruz
Contadora CRC/CE 015471-0/5
CPF: 468.495.483-87

ASSOCIACAO ONG JUVENIL KITE CUMBUCO

R ALMIRANTE SALDANHA DA GAMA nº 185, Cumbuco, Caucaia(CE) - CEP: 61.619-070

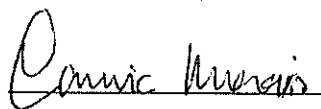
CNPJ: 37.333.872/0001-81

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE AGOSTO/2021

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
Doação Prefeitura Municipal	R\$ 500,00	MEDALHAS DE 90MM	R\$ 569,52
Doações	R\$ 3.470,74	TROFEUS	R\$ 981,22
		PALCO	R\$ 1.200,00
		BOIAS	R\$ 620,00
		BONÉS	R\$ 600,00
TOTAL	R\$ 3.970,74	TOTAL	R\$ 3.970,74

Saldo para o mês seguinte:

R\$ -



Presidente

Secretário


Fca. Edna de Vasconcelos Cruz
Contadora CRC/CE 015471-0/5
CPF: 468.495.473-97

ASSOCIACAO ONG JUVENIL KITE CUMBUCO

R ALMIRANTE SALDANHA DA GAMA nº 185, Cumbuco, Caucaia(CE) - CEP: 61.619-070

CNPJ: 37.333.872/0001-81

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE SETEMBRO/2021

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
Doação Prefeitura Municipal	R\$ 500,00	ALIMENTAÇÃO	R\$ 791,35
Doações	R\$ 291,35		
TOTAL	R\$ 791,35	TOTAL	R\$ 791,35

Saldo para o mês seguinte:	R\$ -
----------------------------	-------

Oniscus asper

Presidente

Secretário

Fea. Edna de Vasconcelos Cruz
Contadora CRUCE 015471-05
CPF: 469.495.323-57

ASSOCIACAO ONG JUVENIL KITE CUMBUCO

R ALMIRANTE SALDANHA DA GAMA nº 185, Cumbuco, Caucaia(CE) - CEP: 61.619-070

CNPJ: 37.333.872/0001-81

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE OUTUBRO/2021

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
Doação Prefeitura Municipal	R\$ 500,00	CAMISA	R\$ 3.620,00
Doações	R\$ 4.303,00	MOCHILA TIPO SACO	R\$ 1.183,00
TOTAL	R\$ 4.803,00	TOTAL	R\$ 4.803,00

Saldo para o mês seguinte:	R\$ -
----------------------------	-------

Carina Wilson
Presidente

Secretário

Edna
Fca. Edna de Vasconcelos Cruz
Contadora CRC/CE 015471-075
CPF: 458.495.893-87

ASSOCIACAO ONG JUVENIL KITE CUMBUCO

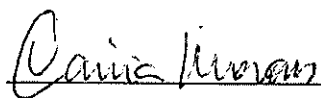
R ALMIRANTE SALDANHA DA GAMA nº 185, Cumbuco, Caucaia(CE) - CEP: 61.619-070

CNPJ: 37.333.872/0001-81

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE NOVEMBRO/2021

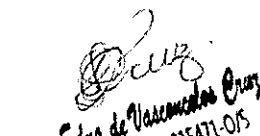
RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
Doação Prefeitura Municipal	R\$ 500,00	ALIMENTOS	R\$ 576,00
Doações	R\$ 76,00		
TOTAL	R\$ 576,00	TOTAL	R\$ 576,00

Saldo para o mês seguinte:	R\$ -
----------------------------	-------



Presidente

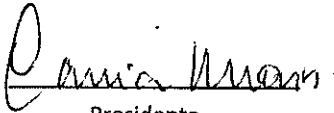
Secretário


Fea. Edna de Vasconcelos Cruz
Contadora CRC/CE 015471-0/5
CPF: 468.495.483-97

ASSOCIACAO ONG JUVENIL KITE CUMBUCO
R ALMIRANTE SALDANHA DA GAMA nº 185, Cumbuco, Caucaia(CE) - CEP: 61.619-070
CNPJ: 37.333.872/0001-81

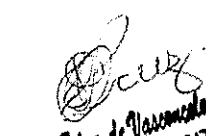
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE DEZEMBRO/2021			
RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
Doação Prefeitura Municipal	R\$ 500,00	ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.000,00
Doações	R\$ 1.500,00		
TOTAL	R\$ 2.000,00	TOTAL	R\$ 2.000,00

Saldo para o mês seguinte:	R\$ -
----------------------------	-------



Presidente

Secretário


 Fca. Edna de Vasconcelos Cruz
 Contadora CRC/CE 015471-0/5
 CPF: 468.495.883-97



ASSOCIACAO ONG JUVENIL KITE CUMBUCO

R ALMIRANTE SALDANHA DA GAMA nº 185, Cumbuco, Caucaia(CE) - CEP: 61.619-070

CNPJ: 37.333.872/0001-81

DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS DO ANO 2021

Saldo do exercício anterior

1) ORIGEM DOS RECURSOS

(+) Doação Prefeitura Municipal	R\$ 3.000,00
(+) Doações	R\$ 13.624,19
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 16.624,19

2) APLICAÇÃO DOS RECURSOS

(-) Carimbo de Madeira e Almofada	R\$ 30,00
(-) Contadora	R\$ 60,00
(-) Filtro Solar	R\$ 690,00
(-) Bonés	R\$ 2.615,00
(-) Garrafinhas	R\$ 188,10
(-) Camisas	R\$ 5.120,00
(-) Medalhas	R\$ 569,52
(-) Troféus	R\$ 981,22
(-) Palco	R\$ 1.200,00
(-) Boias	R\$ 620,00
(-) Alimentação	R\$ 3.367,35
(-) Mochila	R\$ 1.183,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 16.624,19

Resultado do Exercício 2021

R\$ -

Olinda Cassia da Silva Moraes dos Reis.

Olinda Cassia da Silva Moraes dos Reis

Presidente

Edna de Vasconcelos Cruz
Contadora CRC/CE 015471-0/5
CPF: 468.495.483-87

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER PROJETO DE LEI 174 - 2022		
Autor:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Usuário assinator:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Data da criação:	24/05/2022 19:58:48	Data da assinatura:	24/05/2022 19:59:26



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
24/05/2022

PROJETO DE LEI Nº 174/2022

AUTORIA: DEPUTADO WALTER CAVALCANTE

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ONG JUVENIL KITE CUMBUCO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, NO ESTADO DO CEARÁ.

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 174/2022**, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Walter Cavalcante, que CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ONG JUVENIL KITE CUMBUCO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, NO ESTADO DO CEARÁ.

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública A ASSOCIAÇÃO ONG JUVENIL KITE CUMBUCO, sem fins lucrativos, matriculada no CNPJ sob o nº 37.333.872/0001-81, com sede no município de Caucaia à Rua Almirante Saldanha da Gama, 185, Cumbuco, CEP: 61.619-070.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASPECTOS LEGAIS

Preliminarmente, importa destacar que a Lex Fundamental, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu **art. 25, § 1º**, in verbis:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu **artigo 14, inciso I**, ex vi legis:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. **60, inciso I**, da Carta Magna Estadual, in verbis:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I - aos deputados estaduais.

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o **art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, in verbis:**

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias.

Da mesma forma, estabelecem os artigos **196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará** (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(...)

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.

DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual. Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro **(Anexado ao Projeto)**;

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; **(Anexado ao Projeto)**

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto **(Anexado ao Projeto)**; e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público **(Anexado ao Projeto)**;

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido **(Anexado ao Projeto)** acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas **(Anexado ao Projeto)** no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas **(Anexado ao Projeto)**;

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original **(Anexado ao Projeto)**

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos) **(Anexado ao Projeto)**.

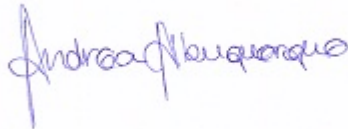
Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública à **ASSOCIAÇÃO ONG JUVENIL KITE CUMBUCO**.

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

ANALISTA LEGISLATIVO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 174/2022 - ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	25/05/2022 10:02:10	Data da assinatura:	25/05/2022 10:02:14



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
25/05/2022

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Francisco Jose Mendes Cavalcante Filho.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 174/2022-PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	25/05/2022 14:48:38	Data da assinatura:	25/05/2022 14:48:45



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
25/05/2022

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo de uma letra 'R' estilizada e uma linha horizontal decorativa.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS
PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA DE PROJETO NA CCJR		
Autor:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Usuário assinador:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Data da criação:	30/05/2022 12:05:21	Data da assinatura:	30/05/2022 12:05:34



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
30/05/2022

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Leonardo Araújo

Assunto: Designação para relatoria

Senhor(a) Deputado(a),

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM

Emenda(s): NÃO

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Romeu Aldigueri', is centered on the page. The signature is fluid and cursive, with the first name 'Romeu' and the last name 'Aldigueri' clearly distinguishable.

DEP ROMEU ALDIGUERI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER AO PROJETO DE LEI 174/2022.		
Autor:	99691 - DEPUTADO LEONARDO ARAUJO		
Usuário assinator:	99691 - DEPUTADO LEONARDO ARAUJO		
Data da criação:	09/06/2022 09:29:09	Data da assinatura:	09/06/2022 09:30:22



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO LEONARDO ARAÚJO

PARECER
09/06/2022

O PROJETO DE LEI Nº. 174/2022, DE AUTORIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO WALTER CAVALCANTE, CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ONG JUVENIL KITE CUMBUCO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, NO ESTADO DO CEARÁ.

O Projeto em questão está em perfeita consonância com os ditames expressos na Constituição do Estado do Ceará, na Constituição Federal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa. Esta proposição não fere a competência indicada ao Governador do Estado, no que se refere à iniciativa do processo legislativo sobre as matérias relacionadas no artigo 60, II, § 2º, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” da Carta Magna Estadual. Além disso, não se trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no artigo 88, incisos III e VI, da Constituição Estadual.

A proposição em análise respeita também o princípio da tripartição dos poderes consagrados na Constituição Federal, bem como o princípio da unidade da federação.

Na justificativa, o parlamentar alega a relevante função social que a associação supramencionada possui, estimulando a prática esportiva, promovendo o lazer através da participação das crianças e jovens, além de promover a formação de jovens atletas para que possam ingressar nos campeonatos regionais, nacionais e mundiais

No quesito constitucionalidade, não há óbices para o presente trâmite. Não há legislação federal que verse sobre a presente matéria, conferindo total autonomia para o Estado legislar sobre o assunto, bem como a presente pauta está dentro do que preceitua a Lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, cumprindo as exigências definidas por esta, que aborda a concessão de título de utilidade pública à instituição de natureza privada.

Com base no exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do projeto de lei nº. 174/2022, em virtude da inexistência de quaisquer óbices de natureza constitucional, legal e regimental, bem como pela relevância da matéria.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Ceará, em 09 de junho de 2022.



DEPUTADO LEONARDO ARAUJO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Usuário assinator:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Data da criação:	14/06/2022 16:45:07	Data da assinatura:	15/06/2022 09:30:38



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
15/06/2022

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-01
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	24/01/2020

13ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 14/06/2022

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

DEP ROMEU ALDIGUERI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃSJO PEREIRA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	23/06/2022 19:36:25	Data da assinatura:	24/06/2022 18:00:37



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
24/06/2022

APROVADO EM DICSUÇÃO INICIAL E VOTAÇÃO 38ª (TRIÍGESIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 62ª (SEXAGESIMA SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

APROVADO EM VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL NA 63ª (SEXAGESIMA TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, 15 DE JUNHO DE 2022.

Assinatura manuscrita de Antonio Granja, composta por duas partes distintas.

ANTONIO GRANJA

1º SECRETÁRIO



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E QUATORZE

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO ONG JUVENIL KITE CUMBUCO,
COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Fica considerada de utilidade pública a Associação ONG Juvenil Kite Cumbuco, sem fins lucrativos, matriculada no CNPJ sob o n.º 37.333.872/0001-81, com sede no Município de Caucaia, à rua Almirante Saldanha da Gama, 185, Cumbuco, CEP: 61.619-070.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, 15 de junho de 2022.

DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE
DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE
DEP. DANNIEL OLIVEIRA
2.º VICE-PRESIDENTE
DEP. ANTÔNIO GRANJA
1.º SECRETÁRIO
DEP. AUDIC MOTA
2.º SECRETÁRIO
DEP. ÉRIKA AMORIM
3.ª SECRETÁRIA
DEP. AP. LUIZ HENRIQUE
4.º SECRETÁRIO



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 30 de junho de 2022 | SÉRIE 3 | ANO XIV Nº134 | Caderno 1/4 | Preço: R\$ 20,74

PODER EXECUTIVO

LEI Nº18.132, de 29 de junho de 2022.
(Autoria: Salmuito)

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO TURISMO COMO TEMA TRANSVERSAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO MÉDIO DO ESTADO DO CEARÁ.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Inclui a temática "Turismo" como tema transversal nas escolas públicas de ensino médio integrantes do sistema estadual de educação do Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de junho de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.133, de 29 de junho de 2022.
(Autoria: Ap. Luiz Henrique)

RECONHECE O MOVIMENTO PENTECOSTAL COMO DE DESTACADA RELEVÂNCIA HISTÓRICA E CULTURAL NO ESTADO DO CEARÁ.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Reconhece o Movimento Pentecostal como de Destacada Relevância Histórica e Cultural no Estado do Ceará.

Art. 2.º O Movimento Pentecostal passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

Parágrafo único. A data será celebrada, anualmente, no dia 20 de julho.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de junho de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.134, de 29 de junho de 2022.
(Autoria: Tin Gomes)

DENOMINA ANTÔNIO EUDES DE PAULO A ARENINHA CONSTRUÍDA NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Antônio Eudes de Paulo a Areninha construída no Município de Ibiapina.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de junho de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.135, de 29 de junho de 2022.
(Autoria: Audic Mota)

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO DIA DO MOTORISTA DE APLICATIVO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Dia do Motorista de Aplicativo, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de junho de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.136, de 29 de junho de 2022.
(Autoria: Walter Cavalcante)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ONG JUVENIL KITE CUMBUÇO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerada de utilidade pública a Associação ONG Juvenil Kite Cumbuco, sem fins lucrativos, matriculada no CNPJ sob o n.º 37.333.872/0001-81, com sede no Município de Caucaia, à rua Almirante Saldanha da Gama, 185, Cumbuco, CEP: 61.619-070.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de junho de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.137, de 29 de junho de 2022.
(Autoria: André Fernandes)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA VIDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária Nova Vida, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 09.620.859/0001-78, com sede e foro no Município de Pacatuba, no Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de junho de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO

*** **

